



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 21/2013/CONEPE

Regulamenta alteração de pré-requisito das disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade frequente de acompanhamento acadêmico do discente e das suas necessidades pedagógicas;

CONSIDERANDO regras contidas na Resolução 29/CONEPE/UFS (Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI-UFS);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial designada pelo CONEPE, em reunião do dia 24/05/2013;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir competência aos Colegiados de Cursos da Universidade Federal de Sergipe para alteração e/ou quebra temporária, de pré-requisitos de disciplinas obrigatórias.

Parágrafo Único: Respeitar-se-á, na quebra de pré-requisito constante no caput deste artigo, o tempo mínimo exigido para conclusão definido nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos dos requerentes.

Art. 2º A solicitação de alteração e/ou quebra de pré-requisito pelo requerente prevista nesta Resolução deverá ser realizada da seguinte forma:

- I. encaminhada ao DEAPE/PROGRAD, nos casos dos *Campi* de São Cristóvão, da Saúde e de Laranjeiras, e,
- II. às Coordenações Pedagógicas dos *Campi* de Itabaiana e Lagarto,

Parágrafo Único: O DEAPE/PROGRAD e as Coordenações Pedagógicas emitirão parecer, encaminhando-o ao Colegiado do Curso do requerente.

Art. 3º Caberá ao DAA/PROGRAD o registro das alterações resultantes da alteração e/ou quebra de pré-requisito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE**